



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 524/2022

CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA, FIXA VENCIMENTOS, FORMA DE PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, ALTERA O QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito de Barão do Triunfo, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Pela presente Lei é criado UM (01) cargo de auxiliar de consultório dentário, UM (01) cargo de farmacêutico 20 horas e UM (01) cargo de farmacêutico 40 horas, com as seguintes atribuições, carga horária, requisitos para provimento e padrão de vencimento:

Função	Padrão	Vagas	Carga horária
Auxiliar de consultório dentário	6	01	36 horas/semanais
Farmacêutico 20	9	01	20 horas mensais
Farmacêutico 40	12	01	40 horas semanais

I - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento do paciente; instrumentar Cirurgião-Dentista e Técnico em Higiene Dental junto a cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso operatório; selecionar moldeiras; preparar materiais restauradores e de moldagem; preparar modelos em gesso; preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico; executar



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

asepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico; executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico; realizar outras atribuições correlatas.

Carga horária: quarenta (40) horas semanais.

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Padrão de vencimento: 06

II – FARMACÊUTICO 20 HORAS

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Carga horária: vinte (20) horas semanais.

Requisitos para provimento: Curso superior completo e inscrição regular no CRF/RS.

Padrão de vencimento: 09

III – FARMACÊUTICO 40 HORAS

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Carga horária: quarenta (40) semanais.

Requisitos para provimento: Ensino Superior Completo e inscrição regular no CRF/RS.

Padrão de vencimento: 12

ART. 2º - O quadro de cargos de provimento efetivo fica integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação:	N. ° de cargos:	Padrão:
Assistente Social 20 horas	01	07
Assistente Social 30 horas	01	11
Agentes comunitários de saúde	04	03-A
Auxiliar de Biblioteca	01	06
Auxiliar de consultório dentário ESF	02	06
Auxiliar de Enfermagem	02	08
Auxiliar de Escriturário	06	04
Auxiliar de Manutenção	01	02
Contador	01	11
Dentista ESF	01	12
Enfermeiro	06	09
Enfermeiro ESF	01	09
Engenheiro Civil	01	09



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Escriturário	12	06
Farmacêutico-20h	02	09
Farmacêutico-40h	01	12
Fiscal de obras	01	05
Fiscal Ambiental	01	06
Fiscal de tributos	01	06
Fiscal Sanitário	01	06
Fonoaudiólogo 20 horas	02	07
Guarda Municipal	02	03
Licenciador Ambiental	01	06
Mecânico	02	05
Médico Veterinário	01	10
Médico – Clínico geral 20 horas	02	13
Médico – Ginecologista 20 horas	02	13
Médico Pediatra 20 horas	01	13
Médico Psiquiatra 20 horas	01	13
Médico especialista em saúde da família 40h	02	13
Monitor de Telecentro	01	06
Motorista	20	04
Motorista de Ambulância	05	04
Nutricionista – 40 horas	02	07
Odontólogo – 20 horas	02	10
Operador máquinas	13	05
Operário	10	02
Pedreiro	02	05
Professor Área I e II	100	Área I e II
Educador Físico	01	Área II
Psicólogo	01	11
Psicólogo 20 horas	01	07
Regente de Música 20 horas	01	07
Secretário de Escola	03	06
Servente 20 horas	25	01
Servente 40 horas	14	02



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Técnico de apoio pedagógico	06	Área II
Técnico em Contabilidade	01	10
Técnico Agropecuário	01	06
Técnico em Enfermagem	10	08
Técnico de apoio 20 horas	01	07
Telefonista	02	03
Tesoureiro	01	08

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 12 de maio de 2022.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal